

DECRETO Nº 0330/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA QUITAÇÃO DO IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, Sr. **CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente a Lei Municipal nº 936/2022 de 03 de março de 2022;

DECRETA:

Art. 1º – Fica Prorrogado, por 28 dias, o prazo para pagamento da Parcela Única e parcelas iguais de 03 (três) do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2022, para o dia 06 de junho de 2022.

Art. 2º – Os contribuintes que optarem pelo pagamento em Parcela Única ou parcelas em 03 (três) iguais do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2022;

I – 60% (sessenta por cento) de desconto para os contribuintes que efetuarem o pagamento antecipado ou em cota única até o dia 06 de junho de 2022;

II – 15% (quinze por cento) de desconto para os contribuintes que optarem por fazer o pagamento do IPTU 2022 em 03 (três) parcelas iguais com vencimento em 06 de junho de 2022.

Art. 3º – O contribuinte que ainda não efetuou o pagamento do IPTU e optar pelo pagamento em parcela única ou em 03 parcelas deverá comparecer à Coletoria Municipal, para solicitar a emissão de nova guia de recolhimento com a data de vencimento atualizada.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, em 09 de maio de 2022.


CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA
(Prefeito Municipal)


GESSICA PATRICIA R. GOULART
(Sec. Mun. de Adm., RH / Previd., Agropecuária-Interina)

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Inaciolândia em 09/05/2022.

GESSICA PATRICIA R. GOULART
(Sec. Mun. de Administração- Interina)
Portaria nº 0859/22